

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 32/65

Assunto *Autorização para utilização de verbas para
pagamento de profissões municipais*

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão *Aprovado - global em 14/5/65 Jul.*

Segunda Discussão *Aprovado - global em 14/5/65 Jul.*

Redação Final *Solicitado pelo Vereador Arnaldo Martin
Wardy em 14/5/65 -*

Observações:

→ Encaminhado para a Câmara em 29/5/65

Secretaria da Câmara Municipal, em *14/5/65*

748/65

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 14/5/1965
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 32/65

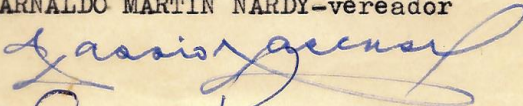




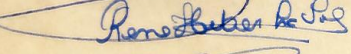
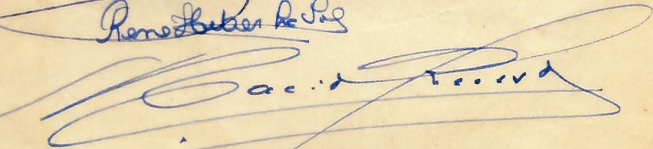
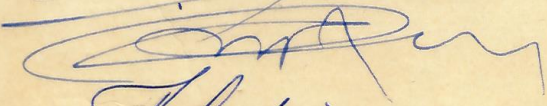


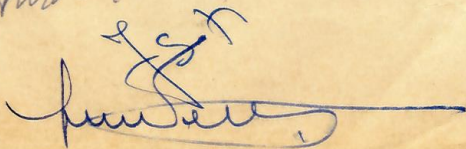
Dispõe sôbre autorização para utilização de verba para pagamento de professora municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o prefeito municipal promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o prefeito municipal autorizado a utilizar a verba 411 3111 61 - ítem 2-"Vencimentos de uma professora -ref.", do Orçamento vigente, integralmente, para pagamento da professora da Escola Municipal do Bairro de Guaripocaba, Srta. Maria de Lourdes Moore da Silva, com referência ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1965.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 14 de maio de 1965.


ARNALDO MARTIN NARDY-vereador



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

1. O projeto é de extrema
justiça. E o diz o seu
único fundamento: 1) a
sua legalidade evidente, e,
2) a garantia de la que
está em fere a assinatura
do nobre senhor de. Vardes

Em 14.5.65

Assinado por J. P. S.

Atada a opôr, seu pela sua aprovação,

Albirio - em 14/05/65.

De acêdo. J. S. H.

14-5-65



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

De acordo com o parecer do
Vr. Comarado Stefani, Em, 14/5/65.

Nada mais justo de ~~senon~~ ^{justo} uma injustiça
é ~~aprovando~~ aprovação deste projeto

Em. 14.5-65

LBazzi



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

projeto 32/65
legal, justo e necessário
aprovado neste projeto
de acordo com
14-5-65
chancelaria da C.F.O.

Existindo a verba no orçamento, há necessidade
na aprovação deste projeto para que se saia
uma irregularidade, ~~sem~~ pela aprovação m.e.f.o.
Lima Rasevic = 14-5-65
Se existe a verba, é justo que se saia
Estou de pleno acordo
Ass. *[Signature]*
em 14-5-65

Se trata de justiça não caro
[Signature]
14-5-65
C.F.O.